



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, COODEC Nº 26 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR -MEDICINA -2020/1

#### REOPÇÃO, REINGRESSO E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, o Processo Administrativo nº 23110.006431/2018-75, a Resolução nº 29/2018-COCEPE e a Resolução nº 24/2016- COCEPE, torna público o Processo Seletivo de ingresso para o curso de Medicina nas modalidades de Reopção, Reingresso e Transferência Voluntária, sendo as referidas vagas para ingresso no 1º semestre de 2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de mobilidade acadêmica condicionada à existência de vagas, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação ou turno de oferecimento de curso de graduação desta Universidade. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.1. O aluno que estiver em condição passível de jubramento não poderá solicitar reopção.

1.1.2. É facultada, no máximo, uma reopção de curso.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não será permitido o reingresso nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não será permitido o reingresso nos cursos em extinção ou já extintos.

1.3. **Transferência Voluntária:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel.

1.3.1. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular, matriculado ou com trancamento geral de matrícula, na IES de origem, no momento da entrega dos documentos.

1.3.2. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.3.4. Não serão aceitas inscrições para transferência de estudante oriundo de universidades estrangeiras.

1.4. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação comprovados no momento da matrícula

1.5. As modalidades de reopção, reingresso e transferência têm prioridade sobre a modalidade de portador de diploma de ensino superior no preenchimento das vagas.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas discriminadas abaixo (Tabela I) foram previamente determinadas pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos), em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução COCEPE nº 24/2016, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

2.2. As vagas ofertadas, foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, em atendimento a decisão do COCEPE contida no processo SEI Nº 23110.004258/2019-51, ficando assim distribuídas, conforme tabela abaixo:

Tabela I – Distribuição das vagas

Curso de Medicina			Modalidade								
Código do curso	Semestre	Vagas totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
600	8º (oitavo)	4	2	1	1	-	-	-	-	-	-
	9º (nono)	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-

2.2.1. **Legenda de leis e ações afirmativas**, abaixo a descrição de cada uma das modalidades:

**AC:** Ampla Concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, respeitada a prioridade definida no subitem 2.2, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

### 3. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. Da prova objetiva

3.1.1. A Prova Objetiva será constituída por **50 questões** de múltipla escolha de **caráter obrigatório e classificatório** a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo com cinco alternativas, tendo cada questão somente uma alternativa correta.

3.1.2. O conteúdo da prova objetiva refere-se às áreas de **Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Comunidade**, cujo programa é descrito no Anexo I.

### 3.2. Da classificação

**3.2.1. A classificação respeitará a ordem decrescente de acertos na prova objetiva considerando o semestre indicado pelo candidato.**

3.2.2. Serão classificados o dobro dos candidatos em relação as vagas ofertadas para cada semestre do Curso de Medicina, respeitados os empates na última colocação e cotas.

3.2.2.1. Para este Processo Seletivo não haverá nota mínima de classificação.

### 3.3. Dos pré-requisitos

**3.3.1. O candidato que não possuir os requisitos dispostos nos subitens 3.3.2 ou 3.3.3 será desclassificado do Processo Seletivo.** Os critérios são válidos para todos os tipos de modalidade (cota ou ampla concorrência) de inscrição.

3.3.2. Para as vagas do 8º semestre são necessários: ter cursado com aprovação **no curso de origem** às disciplinas ou equivalentes do curso de Medicina da UFPEL a:

- a. Anatomia I e II;
- b. Histologia I e II;
- c. Fisiologia I e II;
- d. Bioquímica I e II;
- e. Microbiologia;
- f. Parasitologia;
- g. Farmacologia;
- h. Embriologia;
- i. Epidemiologia;
- j. Bioética;
- k. Imunologia;
- l. Genética;
- m. Semiologia;
- n. Medicina de Comunidade;
- o. Patologia;
- p. Pediatria,
- q. Ginecologia e obstetrícia;
- r. Diagnóstico por imagem;
- s. Cirurgia;
- t. Medicina Intensiva e de Emergência; e
- u. Clínica Médica I e II.

3.3.2.1. O critério de aproveitamento das disciplinas cursadas no curso de origem seguirá a orientação prevista no Regulamento do Ensino de Graduação na UFPEL, resolução do COCEPE Nº 29/2018.

3.3.3. Para as vagas do 9º semestre são necessários: ter cursado com aprovação **no curso de origem** às disciplinas ou equivalente do curso de Medicina da UFPEL a:

- a. Anatomia I e II;
- b. Histologia I e II;
- c. Fisiologia I e II;
- d. Bioquímica I e II;
- e. Microbiologia;
- f. Parasitologia;
- g. Farmacologia;
- h. Embriologia;
- i. Epidemiologia;
- j. Bioética;
- k. Imunologia;
- l. Genética;
- m. Semiologia;
- n. Medicina de Comunidade;
- o. Patologia;
- p. Pediatria;
- q. Ginecologia e obstetrícia
- r. ; Diagnóstico por imagem;
- s. Cirurgia;
- t. Medicina Intensiva e de Emergência;
- u. Clínica Médica I e II;
- v. Psiquiatria;
- w. Ortopedia e traumatologia;
- x. Dermatologia;

- y. Neurologia;
- z. Oftalmologia;
- a. Otorrinolaringologia; e
- b. Medicina Legal e Urologia.

3.3.3.1. Somado às disciplinas anteriormente expostas, para ingresso neste semestre, será exigida a conclusão de 210 horas em atividades complementares, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso vigente e descrito no anexo Tabela II deste edital.

3.3.3.2. O critério de aproveitamento das disciplinas cursadas no curso de origem seguirá a orientação prevista no Regulamento do Ensino de Graduação na UFPEL, resolução do COCEPE Nº 29/2018.

3.3.4. Será publicada no site da COODEC a lista dos classificados, assim como a forma de entrega da documentação comprobatória exigida para cada semestre, conforme subitem 3.2.2

#### **3.4. Em caso de empate no número de acertos da prova objetiva os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:**

- I. Maior número de acertos nas questões de Clínica Médica;
- II. Idade decrescente do candidato;
- III. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

#### **4.DA INSCRIÇÃO**

4.1. Período de inscrições: **de 18 a 31 de outubro de 2019.**

4.2. A inscrição deverá ser realizada somente no período compreendido entre as **10 horas do dia 17 até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2019**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição— **exclusivamente via internet** no endereço:

[http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0026\\_2019/](http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0026_2019/)e do pagamento da taxa correspondente, **exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento constante no boleto bancário que será o dia 1º/11/2019.**

4.2.1. **Será considerada válida e efetivada somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ele.**

4.3. A taxa de inscrição no processo seletivo será de **RS 60,00.**

4.3.1. A inscrição **NÃO** será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 4.3.

4.3.2. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto até o dia do vencimento que consta no edital utilizando a consulta rápida na página de inscrição do concurso, informando para tanto o número de inscrição e RG. Após essa data o candidato que não efetuar o pagamento ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

4.4. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o tipo de ingresso** conforme informado no edital. Não será admitida ao candidato a alteração do tipo após efetivação da inscrição, que se dá no ato do seu pagamento.

4.5. Para a inscrição deverão ser preenchidos todos os campos do formulário *online*. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

4.6. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.**

4.7. O boleto bancário pago e seu comprovante de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato. **Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Concurso.**

4.7.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo Seletivo.

4.9. O candidato somente estará inscrito neste Processo Seletivo se obedecer ao procedimento descrito no item 4.2.

4.10. O candidato deverá conferir depois de transcorridos **três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição a confirmação da mesma no Concurso, através de consulta na página da Internet do mesmo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS NO SITE DA COODEC APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA PELO CANDIDATO.**

4.11. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail (coodec.ufpel@gmail.com) enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX para o endereço **Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital 026/2019.**

4.11.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.**

4.12. Poderão requerer **isenção da taxa de inscrição no período de 18 a 24 de outubro de 2019** os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, bem como alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFPel.

4.12.1. Para tanto, os candidatos inscritos no CAD ÚNICO deverão realizar a inscrição conforme item 4.2 deste edital e preencher o formulário on-line no endereço <https://goo.gl/forms/6c181AjbM9LmljF2>. Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

4.12.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

4.12.2. Os alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFPel deverão encaminhar e-mail para [docs.coodec.ufpel@gmail.com](mailto:docs.coodec.ufpel@gmail.com) com o assunto “PEDIDO DE ISENÇÃO – Edital 011 – Assistência Estudantil” informando nome completo, número do RG e tipo de assistência que recebe, dentro da data limite (22/10).

4.12.3. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **25 de outubro de 2019** no site da COODEC, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.13. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS estarão automaticamente inscritos no concurso. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto para que sua inscrição seja efetivada.

4.14. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

4.15. A inscrição neste Concurso implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação** por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Os candidatos que necessitem terão atendimento diferenciado e/ou específico previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar através de laudo do médico especialista a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo poderá ser enviado via e-mail ou ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital. Deverá incluir, além do laudo, o formulário específico de solicitação da COODEC (disponível em: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>) assim como os documentos comprobatórios: a cópia do RG e do CPF.

5.1.1. Os pedidos recebidos por e-mail deverão ser encaminhados até as 18 horas do último dia de inscrições, devendo ser remetida para o endereço: [docs.coodec.ufpel@gmail.com](mailto:docs.coodec.ufpel@gmail.com) ASSUNTO: Pedido de Atendimento Diferenciado – Processo Seletivo Edital nº 026/2019.

5.1.2. O envio por e-mail, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo terá a solicitação indeferida.

5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica e à viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.3. Os resultados dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados na página dos Concursos na data provável de **04 de novembro de 2019** com a listagem dos requerimentos recebidos e a respectiva resposta aos candidatos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do formulário de Atendimento Especial, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante maior de idade que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.5. Caso a COODEC não seja informada através dos procedimentos acima, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. A prova será realizada no dia **20/11/2019 (quarta-feira), das 18 às 22 horas.**

6.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas **com antecedência**. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões (**18 horas**).

6.3. Havendo alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

6.4. A data, o horário e o local da realização das provas serão **SOMENTE** disponibilizados e confirmados no site da COODEC, site: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local das provas para fins de justificativa de sua ausência.

6.5. Não será permitido o ingresso na sala de Prova de candidato que se apresente fora do local que lhe foi designado por lista de local, exceto conforme necessidade para casos de atendimento especial designado pela COODEC.

**6.6. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.**

6.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da realização das provas o documento de identificação com foto **atual, original e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas em local visível durante toda a execução da prova.

6.7.1. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão resposta, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem aqueles onde se lê: “não-alfabetizado” ou “infantil”, nem cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento. **O candidato que não apresentar documento permitido não poderá participar do concurso.**

6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.4. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala durante todo o período de realização das provas.

6.8. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** não lhe sendo permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha, apontador, marca texto e utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (smartphones, ipod®, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, agenda eletrônica, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, ou quaisquer outros equipamentos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. **Ratifica-se que os aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas e/ou desligados e ficar desabilitados dentro da embalagem.** A COODEC não fornecerá canetas aos candidatos.

6.8.1. Todos esses objetos deverão ficar acondicionados em embalagem fornecida pela COODEC, devidamente lacrada e identificada pelo candidato e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do prédio/ambiente de provas.

6.8.2. O candidato que PORTAR APARELHOS ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO OU SIMILARES CITADOS no subitem anterior na sala de aplicação de provas, ainda que desligados, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO DO CERTAME.

6.8.3. O candidato que for surpreendido com barulho, som, ruído, toque ou sirene do celular, do relógio ou dispositivos eletrônicos, mesmo acondicionados nas embalagens da COODEC, terá sua prova anulada e será ELIMINADO DO CERTAME EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.8, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

6.8.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

6.8.5. Para a devida verificação dos casos acima serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado.

6.8.6. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá portar atestado médico que explicita este impedimento e comunicar a COODEC com antecedência para que sejam tomadas as medidas de preservação de sua abordagem.

6.8.7. Ao término da prova, ao sair da sala de aplicação, o candidato deverá levar a embalagem com seus pertences ainda LACRADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio sob pena de ser eliminado do concurso.

6.9. Não será permitido o uso de qualquer outra espécie de material de consulta como livros, anotações ou impressos.

6.10. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante os testes. **Recomenda-se, portanto, que cada candidato leve somente o material permitido à realização da prova.**

6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e nas instruções no cartão, assim como os prejuízos advindos de seu preenchimento indevido. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.13. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

6.14. **O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, terá sua inscrição cancelada e a taxa não será ressarcida.**

6.15. Por motivos de segurança somente será permitido ao candidato devolver o seu cartão-resposta e sair da sala de prova com o rascunho do cartão depois de decorridas duas (2) horas do início da realização do certame.

6.15.1. A não observância do subitem anterior acarretará automaticamente na eliminação do certame. **Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões quando faltar 30 min para o término da prova objetiva.**

6.15.1.1. **Os cadernos estarão disponíveis no site após o término das provas.**

6.16. O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à homologação das inscrições no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da listagem das inscrições homologadas.

7.2. Os gabaritos oficiais preliminares do concurso serão divulgados após a realização das provas na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

7.3. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas poderá interpor junto à COODEC, situada à Rua Lobo da Costa, 585 – Pelotas – RS – CEP 96010-150 através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, no item *Outros (TCLLE, Seleções Especiais etc)*.

7.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis, **contados da data de realização da prova**.

7.4.1. Nesse caso o candidato deverá comparecer à COODEC munido de requerimento, ou enviar por via postal, exclusivamente por sedex, desde que a **entrega aconteça** dentro do prazo de até três (03) dias úteis contados da data de realização da prova.

7.4.1.1. Deverá ser remetida para o endereço: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPEL – Rua Lobo da Costa nº 585 – Pelotas – RS – CEP 96010-150. **ASSUNTO: Solicitação de Recurso - Edital 026/2019.**

7.4.1.2. O recurso via SEDEX, se efetuado, **será por conta e risco do candidato**, não se responsabilizando a UFPel por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a interposição de recurso do candidato.

7.5. Não será aceito recurso via e-mail, fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1. O recurso é individual com a indicação para cada questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação.

7.7. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do concurso e nos autos do recurso.

7.7.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.7.2. Na prova objetiva, o (s) ponto (s) relativo (s) à questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recursos.

7.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos no site da COODEC/UFPEL.

**7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.**

7.10. A partir da divulgação das listagens de resultados poderá o candidato que se julgar prejudicado solicitar vistas do seu cartão-resposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

7.11. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos subitens anteriores.

7.12. Cada fase dos concursos somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

7.13. Os candidatos classificados na prova objetiva (conforme o subitem 3.2.2) deverão realizar a entrega dos documentos conforme item 8 do presente edital.

## 8. DO CADASTRO

8.1. O cadastro será realizado para todos os candidatos que alcançaram a classificação na prova específica, conforme item 3.2.

8.1.1. A convocação para o cadastro, bem como a documentação a ser entregue será publicada **exclusivamente na página da CRA**, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>

## 9. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

9.1. A matrícula em disciplinas será feita diretamente no colegiado do Curso de Medicina, conforme estabelecido no calendário acadêmico de 2020/1, que será publicado em: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

10.1. Serão convocados excedentes, de acordo com a ordem de classificação do resultado final, nos seguintes casos:

I - Não comparecimento de candidato aprovado no dia e horário estabelecido para cadastro.

II - Não realização da matrícula no colegiado do curso, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico.

10.2. A convocação será publicada **exclusivamente na página da CRA**, no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

**11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b. Tiver atitude incorreta ou descortês com a equipe de aplicação e fiscalização, bem como com as autoridades presentes durante a realização da prova.
- c. For, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou portar equipamentos eletrônicos, conforme especificados nos subitens 6.8 e 6.9.
- d. Não apresentar documento de identidade no dia de realização da prova objetiva nos termos do subitem 6.7 deste Edital.
- e. No ato do cadastro, não tenha concluído dois semestres ou um ano no curso de origem.
- f. Não apresentar a documentação completa exigida para o cadastro.
- g. Não comparecer nos prazos previstos para cadastro e matrícula.

11.2. **Não será permitido solicitar inscrição em mais de uma modalidade e semestre.**

**12. CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	<b>Das 10 horas do dia 18 de outubro até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2019</b>
Período de Solicitação de Isenção da Taxa.	<b>de 18 de outubro a 24 de outubro de 2019</b>
Data provável para o resultado dos Pedidos de Isenção	<b>25 de outubro de 2019</b>
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	<b>17 de outubro a 31 de outubro de 2019</b>
Data provável resultado dos Pedidos de Atendimento Diferenciado	<b>04 de outubro de 2019</b>
Data da Prova Objetiva	<b>20 de novembro de 2019 às 18h</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	<b>21 de novembro de 2019</b>
Período de Interposição de Recursos de Questões da Prova	<b>03 dias úteis após a prova</b>
Divulgação do Gabarito Definitivo	<b>Após período de Recursos</b>

**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CIRURGIA**

1. Pré-Operatório e Complicações Pós Operatórias
2. Cirurgia do Pâncreas
3. Emergência em Pneumologia e Cirurgia Torácica
4. Trombose Venosa Profunda (TVP)
5. Câncer Gástrico
6. Câncer de Esôfago
7. Diagnóstico Diferencial de Nódulos Cervicais



8. Insuficiência Venosa Crônica - Varizes dos Membros Inferiores
9. Cirurgia da Vesícula e Vias Biliares
10. Câncer Via Aero Digestiva Alta
11. Abdômen Agudo
12. Neoplasias de Pulmão
13. Doenças Hemorroidárias
14. Patologias Orificiais
15. Doença Arterial Obstrutiva Periférica (DAOP)
16. Hernias da Parede Abdominal
17. Princípios de Cirurgia Plástica
18. Analgesia Pós-Operatório; Anestésias Locais e Maneio de Vias Aéreas
19. Queimaduras
20. Manejo de Nódulos Tiroideos
21. Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico
23. Bronquiectasia e Abscesso Pulmonar
24. Aneurisma da Aorta Abdominal
27. Cirurgia Bariátrica e Metabólica
28. Cirurgia do Câncer de Cólon
29. Cirurgia Hepática
30. Doença Diverticular

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

1. DOHERTY, Gerard M. Current cirurgia diagnóstico e tratamento. 14. Porto Alegre AMGH 2017 1 recurso online ISBN 9788580556018 .
2. TOWNSENE JR., Courtney M. (Ed.). Sabiston Tratado de cirurgia: as bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 16. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 1896 p. ISBN 8527707616
3. SCHWARTZ, S. I., SHIRES, T., SPENCER, F. C. Princípios de Cirurgia. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara. 2003
4. Jorge Filho I. Cirurgia Geral: Pré e Pós-operatório. 2ª ed. São Paulo: Editora Atheneu; 2011. ISBN 978-85-388-0212-9

**GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA**

1. Anatomia do Aparelho Genital Feminino
2. Bacia materna–mecânica da parturição e assist. ao parto normal
3. Fecundação – Nidação – Placentação – Diagnóstico de Gravidez
4. Mama I e II
5. Fisiologia do Aparelho Genital Feminino
6. Patologia da vulva e vagina (Patologia)
7. Anticoncepção
8. Patologia da glândula mamária (Patologia)
9. Clínica do colo uterino I e II
10. Patologia do colo uterino (Patologia)

11. Clínica do corpo uterino I e II
12. Modificações sistêmicas da Gestação
13. Assistência pré-natal
14. Diabete gestacional
15. Patologia do corpo uterino (Patologia)
16. Estudo do bem estar fetal e sofrimento fetal
17. Puerpério normal e patológico
18. Hemorragias da 1ª metade da gestação
19. Vulvovaginites
20. Estados Hipertensivos na Gravidez
21. TPP e Roprema
22. Hemorragias do último trimestre da gestação Doença Hemolítica Perinatal
23. Drogas e gravidez
24. Anexos uterinos (Patologia)
25. Puberdade e adolescência – clínica
26. Infecções obstétricas
27. Doença Trofoblástica (Patologia)
28. Doença Inflamatória Pélvica (DIP)
29. Tumor de ovário – Clínica
30. Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST
31. HIV e Gestação
32. Ginecologia Endócrina
33. Estudo clínico do climatério
34. Dor Pélvica
35. Infertilidade
36. Endometriose

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

1. Rotinas em ginecologia - 7 / 2017 - ( Livro eletrônico )

PASSOS, Eduardo Pandolfi. Rotinas em ginecologia. 7. Porto Alegre ArtMed 2017 1 recurso online ISBN 9788582714089

2. Rotinas em obstetrícia - 7 / 2017 - ( Livro eletrônico )

MARTINS-COSTA, Sérgio. Rotinas em obstetrícia. 7. Porto Alegre ArtMed 2017 1 recurso online ISBN 9788582714102..

3. Rezende Obstetrícia - 13 / 2016 - ( Livro eletrônico )

MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa. Rezende Obstetrícia. 13. Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2016 1 recurso online ISBN 9788527730723 .

4. Current ginecologia e obstetrícia: diagnóstico e tratamento - 11 / 2015 - ( Livro eletrônico ). CURRENT ginecologia e obstetrícia: diagnóstico e tratamento. 11. Porto Alegre ArtMed 2015 1 recurso online ISBN 9788580553246 .

5. Manual de ginecologia e obstetrícia do Johns Hopkins - 4 / 2015 - ( Livro eletrônico) MANUAL de ginecologia e obstetrícia do Johns Hopkins. 4. Porto Alegre ArtMed 2015 1 recurso online ISBN 9788536327846 .

6. Zugaib obstetrícia - 3 / 2016 - ( Livro eletrônico ). ZUGAIB obstetrícia. 3. São Paulo Manole 2016 1 recurso online ISBN 9788520447789 .

7. Terapêutica em ginecologia protocolos de assistência do Departamento de Ginecologia da EPM-Unifesp / 2012 - ( Livro eletrônico ). TERAPÊUTICA em ginecologia protocolos de assistência do Departamento de Ginecologia da EPM-Unifesp. São Paulo Manole 2012

recurso online ISBN 9788520447185

## **PEDIATRIA**

1. Consulta Pediátrica
2. Semiologia Pediátrica
3. Amamentação
4. Alimentação Primeiro Ano de Vida
5. Imunizações
6. Crescimento e Desenvolvimento da criança e do adolescente
7. Obesidade
8. Adolescência
9. Aids
10. Saúde Oral
11. Infecções de Vias Aéreas Superiores
12. Asma
13. Bronquiolite
14. Pneumonia
15. Acidentes na Infância
16. Infecção Urinária
17. Doenças Infectocontagiosas e Exantemáticas
18. Anemias na Infância
19. Meningite
20. Constipação
21. Sinais de Alerta do Câncer Infantil
22. Doença Diarréica
23. Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
24. Transtorno invasivo do desenvolvimento
25. Hipertensão na infância.

## **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

1. KLIEGMAN, ROBERTM. et al.. Nelson Tratado de Pediatria. Elsevier, 18ª edição, 2009. Livro impresso. ISBN 9788535227055.
2. CAMPOS JUNIOR, Dioclécio. Tratado de pediatria. São Paulo Manole 2017, v2. recurso online. ISBN 9788520438626 .
3. MARTINS, Maria Aparecida et al. Semiologia da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: Medbook, 2010. Livro impresso. ISBN 9788599977484
4. LAGO, PM et al. Pediatria baseada em evidências. São Paulo Manole 2016. Recurso online. ISBN 9788520447017
5. MARTORELL, Gabriela. O desenvolvimento da criança: do nascimento à adolescência. Porto Alegre: Artmed, 2014. Recurso online. ISBN 9788580553444.
6. FAILACE, Renato. Hemograma manual de interpretação. Porto Alegre ArtMed, 2015. Recurso online. ISBN 9788582712290.
7. MORAIS, MB et al. Pediatria diagnóstico e tratamento. São Paulo Manole, 2013. Recurso online. ISBN 9788520447598

**MEDICINA DE COMUNIDADE**

Gestão e Administração em Saúde:

1. História das políticas públicas de saúde no Brasil.
2. História do SUS. Princípios e diretrizes.

Medicina de Família e Comunidade

3. Atenção Primária à Saúde
4. Abordagem familiar e abordagem comunitária
5. Medicina Centrada na Pessoa.
6. Ferramentas clínicas em Medicina de Família e Comunidade
7. Consulta Ambulatorial na Atenção Primária à Saúde (APS)

Saúde da Criança

8. Epidemiologia da Saúde materno-infantil
9. Aleitamento materno e alimentação no primeiro ano de vida
10. Crescimento e desenvolvimento da criança
11. Problemas nutricionais na infância
12. Imunizações e doenças prevalentes na infância
13. Doenças respiratórias na infância

Saúde da Mulher

14. Pré-natal normal
15. Puerpério e principais intercorrências na gestação
16. Planejamento familiar e contracepção
17. Prevenção ao câncer ginecológico
18. Climatério
19. Abordagem sindrômica das IST

Saúde do Adulto

20. História Natural das Doenças.
21. Epidemiologia da saúde do adulto – abordagem em APS
22. Excesso de peso, sedentarismo, tabagismo e etilismo
23. Hipertensão arterial sistêmica
24. Diabetes mellitus
25. Prevenção e Rastreamento de Doenças: Neoplasias
26. Saúde mental em APS
27. Saúde do idoso: Evidências e abordagem

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

1. Kloetzel K. Medicina Ambulatorial. Princípios Básicos. São Paulo: EPU. Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1999.
2. Medronho RA e Bloch KV. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2ª Edição, 2008.
3. Duncan BB, Schmidt MI, Giugliani ER, Duncan MS e Giugliani C. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidência. Porto Alegre: Artes Médicas, 4ª Edição, 2013.

4. Gusso G, Lopes JMC. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípio, formação e prática. Editora ArtMed, 2012
5. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica N° 13: Controle dos cânceres de colo de útero e de mama, 2ª Edição, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
6. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica N° 32: Atenção ao pré- natal de baixo risco, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)
7. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica N° 26: Saúde sexual e saúde reprodutiva, 2ª Edição, 2010. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd26.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd26.pdf)
8. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica N° 33: Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento, 2012. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)
9. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica N° 23: Saúde da Criança: Nutrição infantil, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd23.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd23.pdf)
10. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica N° 29: Rastreamento, 2010. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd29.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf)
11. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Primária N° 28: Atenção à demanda espontânea na APS, Volume I, 2011. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf)
12. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Primária N° 28: Atenção à demanda espontânea na APS, Volume II, 2012. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf)
13. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica N° 14: Prevenção Clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica, 2006.
14. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica N° 35: Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica, 2014. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_35.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf)
15. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica N° 37: Hipertensão Arterial Sistêmica, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)
16. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica N° 36: Diabetes Mellitus, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_36.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf)
17. Ministério da Saúde. Cadernos da Atenção Básica, N° 40; Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : o cuidado da pessoa tabagista, 2015. Disponível em: [189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_40.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf)

## CLÍNICA MÉDICA

1. Cefaléia
2. Doença do Refluxo Gastroesofágico
3. Provas de Função Hepática
4. Doenças Inflamatórias do Intestino
5. Doença Hepática Gordurosa não alcóolica (DHGNA)
6. Síndrome do Intestino Irritável
7. Hepatites
8. Pancreatites
9. Hemorragia Digestiva
10. Tabagismo
11. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
12. Asma Brônquica
13. Pneumonias (comunitária e hospitalar)
14. Tromboembolismo venoso
15. Derrame pleural
16. Neoplasia pulmonar
17. Tuberculose

18. Tireotoxicose e Hipertireoidismo
19. Hipotireoidismo
20. Osteoporose
21. Diabetes (diagnóstico, classificação e tratamento)
22. Complicações agudas e crônicas da Diabetes
23. Hipertensão arterial sistêmica
24. Cardiopatia Isquêmica
25. Síndromes coronarianas agudas e Infarto Agudo do miocárdio
26. Dislipidemia
27. HIV/AIDS
28. Influenza
29. Micoses sistêmicas
30. Anemia
31. Leucemias
32. Osteoartrite
33. Artrite Reumatóide
34. Lupus Eritematoso Sistêmico
35. Infecção do Trato Urinário
36. Nefrolitíase
37. Injúria Renal Aguda
38. Insuficiência Renal Crônica
39. Cuidados Paliativos: Conceitos, fundamentos, princípios, indicações na prática clínica
40. Rastreamento de Neoplasias Malignas

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

1. FAUCI, Anthony S. et al. Harrison medicina interna. 17. ed. Rio de Janeiro: MacGraw- Hill, 2009. 2v. ISBN 9788577260492 obra, 9788577260508
2. FOCESATTO FILHO, Luciano; BARROS, Elvino 1952-, (Org). Medicina interna na prática clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. ix, 1076 p. ISBN 9788565852630.
3. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis (Ed.). Cecil medicina. 23. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 2v. ISBN 978-85-352-2660-7.
4. LOPES, Antonio Carlos. Tratado de clínica médica. 3. Rio de Janeiro Roca 2015 1 recurso online ISBN 978-85-277-2832-4.
5. STEFANI, Stephen Doral. Clínica médica: consulta rápida. 4. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013. 1091 p. ISBN 9788565852173
6. KASPER, Dennis. Manual de medicina de Harrison. 19. Porto Alegre AMGH 2017 1 recurso online ISBN 9788580556032

**ANEXO II- AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES****São consideradas Atividades Complementares:**

1. Participação em Programas de Pesquisa e grupos de estudos;
2. Realização de monitorias;
3. Publicações, comunicações científicas, classificação em concursos de monografias;

4. Participação em atividades de extensão;
5. Atividade de representação discente;
6. Participação em Seminários, Congressos, Palestras, Simpósios e Cursos;
7. Prática de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público;
8. Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Diretório Acadêmico, Ligas e Associação Atlética;
9. Organização de Semana Acadêmica;
10. Participação em Curso de Língua estrangeira.

O Curso de Medicina da UFPEL atribui 210 horas/relógio como uma parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinada à realização de Atividades Complementares. O cumprimento das 210 horas/relógio em atividades complementares durante o curso de graduação em Medicina é um dos requisitos para colação de grau. Estas atividades podem ser desenvolvidas em qualquer período, incluindo o período de férias escolares.

Os critérios para cômputo da carga horária a ser integralizada estão na tabela a seguir:

#### ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

QUADRO1: ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo	Atividades	CH
1	Aproveitamento em Programa de Pesquisa registrado no COCEPE ou órgão equivalente na instituição de origem	Até 60 horas Comprovante:- - Declaração do Professor orientador ou relatório de pesquisa; - Cópia da publicação.
	Publicações, comunicações científicas, classificação em concursos de monografias;	
2	Realização de monitorias;	Até 60 horas Comprovante: Certificado
3	Participação em atividades de extensão	Até 60 horas Comprovante: Certificado
4	Atividades de representação discente	Até 40 horas Comprovante: Certificado
5	Participação em Seminários, Congressos,	Até 60 horas

	Palestras e Simpósios.	Comprovante: Certificado
6	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público	Até 60 horas Comprovante: Certificado
7	Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Diretório Acadêmico, Ligas e Associação Atlética.	Até 40 horas Comprovante: Certificado
8	Participação em Semana Acadêmica como organizador ou assistente	Até 60 horas Comprovante: Certificado
9	Participação em Ligas Acadêmicas	Até 20 horas Comprovante: Certificado
10	Participação em curso de Língua Estrangeira	Até 40 horas Comprovante: Certificado

**Obs.:** O aluno deverá realizar atividades necessariamente em pelo menos quatro (4) Grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter atingido às 210 horas exigidas.

### **Critérios para Integralização da Carga Horária das Atividades Complementares**

#### **Grupo 1:**

- a. Aproveitamento em Programa de Pesquisa registrado no COCEPE ou órgão equivalente na instituição de origem: 30 horas por projeto.
- b. Publicações, comunicações científicas, classificação em concursos de monografias: publicação em revista Qualis A= 60 horas, Qualis B= 40 horas, Qualis C= 20 horas (independente de a classificação ser nacional ou internacional). Comunicação científica em congresso, simpósio ou semana acadêmica= 15 horas por comunicação. Classificação em concursos de monografias = 30 horas por classificação.

#### **Grupo 2:**

- a) Realização de monitorias: 15 horas por semestre de monitoria

#### **Grupo 3:**

- a) Participação em atividades de extensão registrada na Pró-Reitoria de Extensão: 30 horas por projeto.

#### **Grupo 4:**

- a) Atividades de representação discente: 20 horas por mandato de representação em Conselho Departamental ou Colegiado de Curso ou Departamento.

#### **Grupo 5:**

- a) Participação em Seminários, Congressos, Palestras e Simpósios: 10 horas por cada participação em Seminários, Congressos e Simpósios e 5 horas por cada participação em Palestras.

#### **Grupo 6:**



a) Práticas de voluntariado de entidades de reconhecido interesse público: 30 horas por ano de trabalho voluntariado com o mínimo de 4 horas semanais.

### Grupo 7:

a) Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Diretório Acadêmico, Ligas e Associação Atlética: 20 horas por gestão exercida.

### Grupo 8:

a. Participação em Semana Acadêmica como organizador ou assistente: 10 horas por semana acadêmica assistida e 20 horas por semana acadêmica organizada.

**Obs:** Não poderá haver acúmulo de horas de organização e assistência em uma mesma semana acadêmica.

### Grupo 9:

a) Participação em Ligas Acadêmicas: 10 horas por ano completo de participação.

### Grupo 10:

a) Participação em curso de Língua Estrangeira: 10 horas por ano cursado e 40 horas em caso de diploma de conclusão ou atestado de proficiência em órgão reconhecido para tal fim.



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO MAGALHAES NETO, Coordenador, Coordenação de Desenvolvimento de Concursos**, em 15/10/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 15/10/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0743081** e o código CRC **7D05C32E**.

**Referência:** Processo nº 23110.043976/2019-43

SEI nº 0743081